



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 169.586/08

CONTRATO N. 2009/082.1

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS  
DEPUTADOS E A SIEMENS LTDA.,  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA, COM FORNECIMENTO  
DE PEÇAS EM DOIS ECÓGRAFOS.

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e dez, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a SIEMENS LTDA., situada na Avenida Mutinga, n. 3800, Bairro Pirituba, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o n. 44.013.159/0001-16, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seus Procuradores, o senhor KLEBER DOUVLETIS e o senhor ARMANDO CORREA LOPES JUNIOR, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo - SP, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 03/09/10, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c.c. o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2009/082.1, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

**CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto das Notas de Empenho n. 2010NE002515, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01031055340610001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus



Dependentes

- Natureza da Despesa:

- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de 03/09/10 a 02/09/11, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do artigo 57 da LEI, c.c. o inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 03 de setembro de 2010.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Kleber Douvletis  
Procurador  
CPF n. 125.738.758-81

Armando Correa Lopes Junior  
Procurador  
CPF n. 153.945.278-65

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_